



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

EDITAL 19655/2025

NOVA DATA

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC

Data da Disputa: 07/08/2025 09:00.

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), desde que atenda às exigências contidas no Edital.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 1.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.paulinia.sp.gov.br/editais>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.
- 1.2.** Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

2.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Contiver vícios insanáveis;

4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.14. A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições.

5. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

5.1.1. Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

5.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.7 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

5.2. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Qualificação Técnica:

– Anotação de responsabilidade técnica emitido por profissional registrado no CREA, comprovando execução de serviços similares (manutenção/recarga de extintores).

– Certidão de Acervo Técnico do profissional no CREA, demonstrando capacidade operacional em serviços de igual ou superior complexidade.

– Registro no CREA do profissional competente responsável pela licitante.

– Atestado de capacidade técnica para cada item, com mínimo de 50% da quantidade estimada.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

– Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Índices econômicos assinados por profissional habilitado.
- Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

6.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

6.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

6.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

6.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

6.4. As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio instalados em todos os próprios públicos do Município de Paulínia, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, substituição de peças defeituosas, e o fornecimento de extintores em regime de comodato durante o período de manutenção, conforme normas técnicas ABNT NBR 12962 e NBR 13485, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo e demais legislações aplicáveis. O objetivo é manter os extintores abastecidos, com cargas dentro da validade e prontos para uso, garantindo a segurança da comunidade usuária (servidores, munícipes, terceirizados, entre outros) e a proteção do patrimônio municipal.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- a. Regime de Execução: Empreitada por valor global.
- b. Grupo: sim
- c. Justificativa de agrupamento: O objeto será contratado em lote único, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, pois a separação comprometeria a eficiência e a segurança, dado que manutenção, recarga e inspeção são atividades interdependentes. O agrupamento garante economicidade, eficiência e gestão simplificada, com um único fornecedor.
- d. Referência de Preços: Pesquisa de mercado realizada com três empresas especializadas e uma ata de registro de preços de órgão público estadual, com valores médios calculados para cada item. O valor total estimado é de R\$ 58.000,00/ano, conforme Plano Anual de Contratações de 2025.
- e. Tipo de licitação: Menor preço, conforme art. 34 da Lei nº 14.133/2021.
- f. Condição de Serviço/Bem comum: O serviço é comum, pois envolve atividades padronizadas de manutenção e recarga de extintores, disponíveis no mercado, reguladas por normas técnicas da ABNT (NBR 12962 e NBR 13485).
- g. Serviço contínuo: Sim, trata-se de serviço contínuo, pois a manutenção e recarga de extintores são essenciais para a segurança dos próprios públicos, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas.
- h. Contato do responsável:
Fabiano Domingos Drudi; e-mail: fdrudi@paulinia.sp.gov.br, Ramal 1479
Alfredo Luis da Silva; e-mail: contratos.smdgp@paulinia.sp.gov.br, Ramal 1450
Mair Kenji Watanabe; e-mail: diest@paulinia.sp.gov.br, Ramal 7040



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é essencial para cumprir o Código de Prevenção de Incêndios, a norma ABNT NBR 12962, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo e a legislação trabalhista e previdenciária, em especial o Decreto Estadual nº 63.911/2018. Esses serviços garantem a segurança de servidores, cidadãos e do patrimônio público, além de assegurar conformidade com o Ministério do Trabalho. A ausência de manutenção eleva riscos de acidentes, sanções legais e prejuízos financeiros. A Prefeitura não dispõe de servidores capacitados ou infraestrutura para realizar esses serviços, justificando a contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

O objeto compreende:

- Retirada e devolução: Transporte dos extintores de incêndio entre os locais designados pela Administração Pública e a sede da contratada, com devolução ao local de origem.
- Fornecimento de materiais: Provisão de todos os materiais e insumos necessários para recarga, compatíveis com os modelos e tipos de extintores especificados.
- Manutenção de segundo nível: Realização de manutenção preventiva e corretiva, conforme ABNT NBR 12962, incluindo testes hidrostáticos.
- Recarga preventiva: Executada a cada 12 meses ou quando o extintor for acionado, danificado ou com validade vencida.
- Substituição de componentes: Reposição de peças como válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacres, selos, pintura, rótulos de instrução, travas, alavancas, alças, rodas, gatilhos, sifões, bicos, suportes, entre outros, quando necessário, para garantir o pleno funcionamento, com custos incluídos no preço contratado.
- Vistorias técnicas: Inspeções periódicas em todos os estabelecimentos municipais para verificar a necessidade de manutenção ou recarga, com elaboração de relatórios de vistoria, incluindo documentação fotográfica, entregues em até 5 dias úteis após a visita.
- Extintores substitutos: Fornecimento e instalação de extintores em comodato, com as mesmas características e capacidade, durante o período de manutenção, sem ônus para a contratante.
- Etiquetagem: Colocação de etiquetas impermeáveis nos extintores recarregados, contendo: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da recarga, data (mês) da próxima recarga e data (ano) do teste hidrostático.
- Documentação: Emissão de Termo de Retirada e Termo de Entrega, assinados por representantes da contratante e da contratada, contendo data, quantidade, tipo de extintor, carga e número de patrimônio.
- Substituição de extintores irrecuperáveis: Devolução com laudo técnico explicitando os motivos da impossibilidade de recarga, com substituição por nova unidade fornecida pela contratante.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Todos os serviços devem atender às normas ABNT NBR 12962 e NBR 13485, às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e à legislação vigente.
- A contratada deve dispor de local adequado, ferramentas, equipamentos, acessórios e EPIs necessários, além de profissionais qualificados.
- Os extintores devem ser recarregados e retornados em até 15 dias úteis após a retirada, com possibilidade de prorrogação única de 5 dias úteis, mediante justificativa formal e aceitação pela Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho (DIEST).
- Custos de retirada, transporte, recarga, manutenção e devolução são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.2 QUANTITATIVOS

A tabela a seguir apresenta os itens e quantidades estimadas para a execução dos serviços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Água pressurizada 10 L	Un	466	29,56	13.774,96
1	02	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 4 kg	Un	511	34,63	17.695,93
1	03	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 6 kg	Un	138	43,50	6.003,00
1	04	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 8 kg	Un	9	55,75	501,75
1	05	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 12 kg	Un	6	77,00	462,00
1	06	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 20 kg	Un	5	123,75	618,75
1	07	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 50 kg	Un	1	258,75	258,75
1	08	Manutenção e recarga de extintor de incêndio ABC pó químico seco 4 kg	Un	32	62,50	2.000,00
1	09	Manutenção e recarga de extintor de incêndio ABC pó químico seco 6 kg	Un	11	77,00	847,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

1	10	Manutenção e recarga de extintor de incêndio ABC pó químico seco 8 kg	Un	5	92,50	462,50
1	11	Manutenção e recarga de extintor de incêndio ABC pó químico seco 12 kg	Un	1	119,50	119,50
1	12	Manutenção e recarga de extintor de incêndio CO2 4 kg	Un	77	54,25	4.177,25
1	13	Manutenção e recarga de extintor de incêndio CO2 6 kg	Un	167	72,50	12.107,50
VALOR TOTAL GLOBAL						59.028,89

4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.
- c. A proposta deverá seguir o seguinte padrão:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Água pressurizada 10 L	Un	466		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

1	02	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 4 kg	Un	511		
1	03	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 6 kg	Un	138		
1	04	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 8 kg	Un	9		
1	05	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 12 kg	Un	6		
1	06	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 20 kg	Un	5		
1	07	Manutenção e recarga de extintor de incêndio Pó químico seco 50 kg	Un	1		
1	08	Manutenção e recarga de extintor de incêndio ABC pó químico seco 4 kg	Un	32		
1	09	Manutenção e recarga de extintor de incêndio ABC pó químico seco 6 kg	Un	11		
1	10	Manutenção e recarga de extintor de incêndio ABC pó químico seco 8 kg	Un	5		
1	11	Manutenção e recarga de extintor de incêndio ABC pó químico seco 12 kg	Un	1		
1	12	Manutenção e recarga de extintor de incêndio CO2 4 kg	Un	77		
1	13	Manutenção e recarga de extintor de incêndio CO2 6 kg	Un	167		

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

5. HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos exigidos:

- Qualificação Técnica:
 - Anotação de responsabilidade técnica emitido por profissional registrado no CREA, comprovando execução de serviços similares (manutenção/recarga de extintores).
 - Certidão de Acervo Técnico do profissional no CREA, demonstrando capacidade operacional em serviços de igual ou superior complexidade.
 - Registro no CREA do profissional competente responsável pela licitante.
 - Atestado de capacidade técnica para cada item, com mínimo de 50% da quantidade estimada.

- Qualificação Econômico-Financeira:
 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.
 - Índices econômicos assinados por profissional habilitado.
 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Local: Os serviços serão realizados nos próprios públicos municipais, com endereços listados no Anexo I.

Prazo de execução: 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal e expressa da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho (DIEST).

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Prazo de garantia de 12 meses para os serviços executados e peças substituídas, contados a partir da entrega dos extintores.

8 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- Executar os serviços conforme normas ABNT NBR 12962 e NBR 13485.
- Fornecer equipamentos, materiais e EPIs necessários.
- Emitir laudos técnicos e selar os extintores.
- Garantir a segurança durante a execução.
- Apresentar relatórios mensais de serviços realizados.
- Comunicar previamente a retirada dos extintores (data e horário) ao responsável pelo estabelecimento designado pela contratante.

9 DOTAÇÕES

(139) 02.06.02.04.331.0012.2.003.339039.01.110.0000 (SMDGP)

10 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme legislação vigente, sem impactos ambientais relevantes.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em 30 dias após a execução e ateste, dos serviços efetivamente prestados, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas/DIEST.

12 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de execução: 30 dias.

Vigência do contrato: 12 meses, prorrogável até 60 meses, conforme serviço contínuo.

13- ASSINATURAS

Gestor Contratual:

- Nome: Mair Kenji Watanabe
- Função: Engenheiro de segurança do trabalho
- Endereço: Rua das violetas, 216
- RG Nº: 35.741.192-4
- CPF Nº: 390.672.578-26
- Data de Nascimento: 31/07/1991
- E-mail particular: mairkw@live.com
- E-mail institucional: diest@paulinia.sp.gov.br

Fiscal do Contrato:

- Nome: Jefferson Rodrigues de Souza
- Função: Técnico de segurança do trabalho
- Endereço: Rua Suíça, 60 – Jd. América
- RG Nº: 24.457.716-X
- CPF Nº: 212.483.758-31
- Data de Nascimento: 15/06/1974
- E-mail particular: jeffmelho@yahoo.com.br
- E-mail institucional: diest@paulinia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Fabiano Domingos Drudi
Matr. 13117-2
Chefe de Serviço

Alfredo Luis da Silva
Matr. 8405-0
Chefe de Divisão

Mair Kenji Watanabe
Matr. 14504-1
Eng. de Segurança do Trabalho

ANEXO I - LISTA DE LOCAIS

UNIDADES	ENDEREÇO	Nº	CEP	Bairro
Paço Municipal	Avenida Prefeito José Lozano Araújo	1.551	13141-901	Parque Brasil 500
CENTRO DE GERIATRIA	Avenida Jose Paulino	2.177	13140-723	Centro
SAÚDE MENTAL ADULTOS E CAPS	Avenida dos Pioneiros	311	13140-798	Santa Terezinha
SAÚDE MENTAL INFANTIL	Rua Brigadeiro Faria Lima	43	13140-066	Calegaris
Fisioterapia - Rel.	Rua Brigadeiro Faria Lima	43	13140-066	Calegaris
HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA	Rua Miguel Vicente Cury	100	13140-295	Nova Paulínia
UBS CENTRO	Rua Presidente Costa E Silva	444	13140-297	Nova Paulínia
PRATIC	Rua Jaime Ramos dos Santos	22	13140-000	Jardim Nossa Sra. Aparecida
ALMOXARIFADO DIEST - SMRH	Rua dos Estados	1.265	13140-536	Jardim Ypê
UBS JD. PLANALTO	Avenida Joao Aranha	1.598	13145-117	Planalto
Derod São José	Avenida Regina Basseto Bordignon	100		São José
USB MONTE ALEGRE	Avenida Antônio Batista Piva	1.180	13142-340	Monte Alegre II
Cras João Aranha	Rua Saturnino de Brito	438	13145-652	João Aranha
Cras Monte Alegre	Avenida Antônio Batista Piva	1.614	13143-302	Mont Alegre V
VIGILÂNCIA DA SAÚDE ZOONOSES	Rua dos Estados	1.000	13140-536	Vila Bressani
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua São Bento	1.065	13140-421	José Paulino Nogueira
CONSELHO TUTELAR	Avenida Getúlio Vargas	202	13140-330	Santa Cecília
GARAGEM MUNICIPAL	Avenida Brasília	1.250	13140-474	Vila Bressani
BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL	Rua 13 de Maio	280	13140-478	Santa Cecilia
GINÁSIO DE ESPORTES - ITALIA BOTASSO CALEGARI	Avenida dos Expedicionários	700	13140-176	Jardim Calegaris
CEMEP OSMAR PASSARELLI	Avenida Brasil	330	13140-496	Vila Bressani
CRECHE PADRE ANCHIETA	Rua Divino Salvador	582	13140-299	Alto dos Pinheiros
CRECHE ROSA V SECOMANDI 214	Rua Monsenhor Emílio José Salim	204	13140-494	Res.São José
CRECHE VITORIA RIVABEN PIGATTO	Rua Maria das Dores Leal de Queiroz	180	13140-101	Vila Bressani
CRECHE JOSÉ LAULINO NOGUEIRA	Rua Guanabara	131	13140-444	Res. Vida Nova
CRECHE FRANCISCA R. LOZANO DE ARAÚJO	Rua José Antonio Vedovello	240	13142-306	Jardim Flamboyant



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

ESCOLA MUNICIPAL ATÍLIO BARDIN	Rua Angela Buzioli Tonon	418	13148-160	Betel
CRECHE NEUSA APARECIDA P. CARON	Rua Aragarças	351	13145-125	Parque da Represa
CRECHE ANTONIA JOANA BARSII FERRARI	Praça Waldemar Perissinoto	49	13145-696	João Aranha
CRECHE ANGELINO PIGATO	Praça Presidente Arthur Bernardes	83	13145-688	João Aranha
CRECHE AQUILINA GRANCHI PIVA II	Avenida Duque de Caxias	390	13145-700	João Aranha
EMEI PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Avenida Pref. José Lozano de Araújo	55	13140-293	Jardim Planalto
EMEI VITORIA RIVABEN PIGATTO	Avenida dos Expedicionários	715		Jardim Calegaris
EMEI FRANCISCA RUBINO LOZANO DE ARAÚJO	Rua José Antonio Vedovello	140	13142-306	Monte Alegre I
EMEF YOLANDA TIZIANI PAZETTI	Rua José Antônio Vedovello	s/nº	13142-306	Jardim Vista Alegre
EMEI DONA ITELA FERRO SOLDEIRA	Avenida Antonio Batista Piva	223	13140-424	Santa Terezinha
EMEI JOSE PAULINO NOGUEIRA	Rua Rio de Janeiro	155	13140-450	Jardim Flamboyant
EMEF PROFº DOMINGOS DE ARAUJOS	Rua Constant Pavan	1.001	13148-160	Jardim Ouro Negro
EE PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG	Rua Campos Sáles	350		João Aranha
EMEI NEUSA APARECIDA P. CARON	Rua Aragarças	351	13145-125	Alto de Pinheiro
EMEFM PREFEITO JOSÉ LOZANO DE ARAÚJO	Rua Conrado Tergulino	280	13140-348	José Paulino Nogueira
EMEI ALCIDES BARBUTT	Praça Arthur Bernardes	223	13145-688	João Aranha
EMEF PROF MARIA AP CAPUTTI BERHALDO	Rua Aragarças	s/nº	13145-125	Jardim Calegari
EMEI ANGELINO PIGATTO	Rua José Bonifácio	240	13145-660	Jardim Flamboyant
EM PROF ODETE EMIDIO DE SOUZA	Rua Geraldo Pereira Nascimento	273	13145-852	Santa Terezinha
CRECHE RACHEL BATISTA AMATTE	Rua Caetano Reghine	60	13140-342	Morro Alto
CRECHE PADRE ANTONIO C MAGALHÃES	Rua Carlos Pazetti	290	13140-174	Nova Paulínia
CRECHE MARIA AP MATTOS BUENO	Rua Hélio Polezer Júnior	114	13144-600	Jardim Monte Alegre I
CRECHE JULIO PERINI 1	Rua Tapaiúnas	210	14140-216	Jd. Paulino Nogueira
CRECHE LIDIA G. VEDOVELLO	Avenida Osvaldo Piva	1.131	13142-395	Jardim Itapoan
CRECHE PALMA F. ARGENTIN	Rua Silvio Viamonte	588	13145-315	Jardim Planalto
CRECHE PREFEITO JOSÉ PAVAN	Avenida João de Souza Filho	260	13145-386	Jardim Vista Alegre
CRECHE CAROLINA ROTHER FERAZ	Rua Professor Zeferino Vaz	435	13140-782	Santa Terezinha
CRECHE BENEDITO DIAS DE CARVALHO JR	Rua Ositha Sigrist Pongeluppe	1.780	13140-798	Santa Terezinha
CRECHE FERNANDINHO VIACAVAL	Rua Ana Barreira Vedovello	50	13142-414	Jardim Monte Alegre I
EMEI RACHEL BALISTA AMATTE	Rua Mansueto Breda	110	13140-336	Morro Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

EMEI EXPEDICIONÁRIO ANÍSIO DRESDE	Rua João de Souza Filho	120	13145-386	Morro Alto
EM NELSON ALVES ARANHA NETO	Rua Oswaldo Acorsi	200	13142-130	Bom Retiro
EMEF MAESTRO MARCELINO PIETROBOM	Rua Aldo Moretti	181	13145-153	Jardim Monte Alegre I
EMEI PREFEITO JOSÉ PAVAN	Avenida João de Souza Filho	260	13145-386	Nova Paulínia
EMEF PROF DR JOSÉ DALMO F B MATTOS	Rua Luís Fávero	6	13145-384	Jardim Planalto
EMEI FERDINANDO VIACAVA	Rua Ulisses Barbutti	50	13142-432	Vila Monte Alegre
EMEF. OADIL PIETROBON	Rua Ositha Sigrist Pongeluppi	1.256	13140-794	Santa Terezinha
EMEI CAROLINA ROTHER FERRAZ	Avenida Dr. Alexandre Martins Laroca	500	13140-770	João Aranha
EMEI REGINA COELI OSTI	Rua Ositha Sigrist Pongeluppe	519	13140-751	Santa Cecília
Creas	Avenida Argentina	265	13140-705	Jardim América
C.D CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Deodato Soares	262	13148-136	Betel
EE NUCLEO HABITACIONAL JOSÉ PAULINO NOGUEIRA	Avenida dos Trabalhadores	400		Monte Alegre I
EM PROF ELVIRA CASSIA DE OLIVEIRA	Rua Mathilde Freitas Bergamashi	181	13145-840	Betel
Derod Centro	Rua Divino Salvador	433	13140-299	Nova Paulínia
E.T.P ESCOLA TÉCNICA DE PAULÍNIA	Avenida Constant Pavan	1.001	13148-160	Betel
UBS BETEL	Rodovia Prefeito José Lazono Araujo	1.518	13140-563	Parque Brasil 503
EMEF MARIA REGINA F. DE MATTOS E MOURA	Avenida Guaraná	881	13146-025	Santa Cecília
CRECHE REGINA MARIA MATTOS DE SOUZA	Rua Giacommo Rovares	204	13145-799	Santa Cecília
EMEF SUPLETIVO FUND E MEDIO VITOR SOUZA SILVA	Rua Padre José de Anchieta	121	13140-194	Vila Angelina
EMEF SOL NASCENTE	Rua Rubens Jacinto de Campos	134	13140-158	São José II
EMEF. PROFª FLORA AP TOLEDO LIMA	Rua Rio de Janeiro	70	13140-450	São José
E.E. GENERAL PORPHYRIO DA PAZ	Rua Pres. Costa e Silva	520		Nova Pulínia
EMEFM VERADOR ÂNGELO CORASSA FILHO	Avenida Luiz Grecco	181	13142-490	Jardim Flamboyant
CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL	Rua Santa Cruz	420	13140-291	Nova Paulínia
DEFESA CIVIL - BASE 1	Rua Malavazzi	172	13140-088	Jardim Calegaris
PROJETO STOP MOTION	Rodovia Prefeito José Lazono Araujo	1.518	13140-563	Parque Brasil
SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	Avenida dos Expedicionários	1.432		Jardim Calegaris
PRAÇA DE ESPORTES IRMÃOS VEDOVELLO	Rua Francisco De Mauro	223	13142-418	Monte Alegre I
CARTÓRIO ELEITORAL	Av. Nove de Julho	158	13140-287	Nova Paulínia
FÓRUM DE PAULÍNIA	Praça 28 de Fevereiro	180	13140-285	Nova Paulínia
UBS PARQUE DA REPRESA	Rua Nelson Perini	398	13144-722	Balneário Tropical
CETREIM - CENTRO DE	Rua Santa Cruz	624	13140-241	Itapoan



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

TERAPIA E REABILITAÇÃO				
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA - Rel.	Rua Maria das Dores Leal de Queiroz	777	13140-184	Jardim Calegaris
EM JANDYRA ORAGGIO SALVADOR	Avenida Guaraná	919	13140-182	Alto de Pinheiros
Denutri - Dep. De Nutrição Escolar - Rel.	Rua dos Estados	455	13140-460	Vila Jose Paulino Nogueira
EMEI ROSA VASSALO SECOMANDI 204	Rua Monsenhor Emílio J. Salim	214	13140-494	Morumbi
SAÚDE EM CASA	Avenida José Paulino	2.177		Morumbi
Saúde Mental Caps	Rua Oscar Seixas de Queiroz	639		Vista Alegre
Derod Monte Alegre	Avenida Oswaldo Piva	1.945	13140-526	Monte Alegre III
UBS Amélia d Quintal	Rua Sebastiao Mattar	550	13145-584	Jardim Amélia
Vigilância a Saúde - Epidemiológica - Rel.	Divino Salvador	548		Nova Paulínia
COLT CENTRO DE OPERAÇÕES LOGISTICA E TRANS	Rua Divino Salvador	548B	13140-299	Nova Paulínia
GINASIO DE ESPORTES - "VICENTE AMELTE)	Rua Prudente Pigatto	281	13140-346	Centro
MUSEO MUNICIPAL	Rodovia Prefeito José Lazono Araujo	1.515	13140-560	Parque Brasil 500
PARQUE DA AMIZADE	Olivia Favero Piva	671		Alto de Pinheiros
VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	Avenida Dr. Roberto Moreira	575		Jardim Vista Alegre
DEPARTAMENTO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS	Rua Álvaro Ribeiro	191		Jardim Itapoan
GUARDA PATRIMONIAL	Rua Maria das Dores Leal de Queiroz	750	13140-184	Vista Alegre
CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE P.	Rua Maria das Dores Leal de Queiroz	750	13140-184	Vista Alegre
BASE AVANÇADA GUARDA MUNICIPAL	Praça Waldemar Perissinotto	s/n	13145- 696	João Aranha
BARRACAO TURISMO E EVENTOS - NE	Rua Argemiro Piva	74	13140-426	José Paulino Nogueira
RODOSHOPPING (Secretaria de Transportes)	Avenida José Lozano Araújo		1515	Nossa Senhora Aparecida
CACO CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE P.	Rua Maria das Dores Leal de Queiroz	831	13140-184	Jardim Calegaris
FORUM-CE JUSC - PEQUENAS CAUSAS- PROCON	Av. Pres. Getúlio Vargas	451	13140-315	Paulínia
BASE POLICIA MILITAR	Avenida Jose Paulino	3.112		Jardim Europa
DELEGACIA DE POLICIA	Avenida Jose Paulino	1.406	13140-280	Nova Paulínia
13328 - PMP ESCOLA DE DANÇA	Rodovia Prefeito José Lazono Araujo	1.515	13140-560	Parque Brasil 500
Escola de Musica	Rodovia Prefeito José Lazono Araujo	1.515	13140-560	Parque Brasil 500
LAGOA JOÃO ARANHA - BASE 2				
CENTRO DE CONVIVENCIA MELHOR IDADE TIA LIDIA	Rua Aristóteles Costa	208	13140-074	Jardim Fortaleza
FISIOTERAPIA SETOR	Rua Brigadeiro Faria Lima	43	13140-066	Calegaris



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

NOVO				
CENTRO DE ESPECIALIDADES	Rua Dom João Nery	176	13140-305	Nova Paulínia
FARMACIA DE ALTO CUSTO	Rua Jose Dresdi	12	13140-307	Nova Paulínia
SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIDA	Rua Maria das Dores Leal de Queiroz	777		Vista Alegre
UBS CENTRO II	Rua Izolina Clemente Duarte	105	13140-615	Jardim América
EM PROF MARIA ELISA BREGA	Avenida Antonio Baptista Piva	2.070	13142-301	Jardim Calegaris
EE PARQUE DOS SERVIDORES	Rua Shirlei Ramos Maia de Souza	733		Parque dos Servidores
EM FELIPE MACEDO DE BARROS	Avenida José Paulino	3.440	13140-818	Jardim América
EM BEATRIZ FADIN DA SILVA	João Leme da Silva	333	13142-192	Pq. Bom retiro
Teatro Municipal	Avenida José Lozano Araújo	1.551		Parque Brasil 500
EE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ	Avenida José Puccinelli	s/n		São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a _____, objeto da Dispensa eletrônica nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, Edital nº ____/____, correspondendo aos itens

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A **CONTRATADA** prestara os serviços, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

Parágrafo Primeiro: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Parágrafo Segundo: Os serviços desta licitação deverão ser iniciados no prazo de até dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de, através do(a) respectivo(a) gestor(a), o(a) servidor(a) Sr.(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.
- j) Verificar e atestar se o contratado mantém o cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021;
- k) Verificar e atestar se o contratado mantém o capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Parágrafo Quarto: O prazo para execução dos serviços referente a esta licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº _____, Dispensa Eletrônica _____ e da proposta apresentada pela contratada.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PAGAMENTO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco _____ (_____), agência nº _____, conta corrente nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Recebidos os serviços, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de XXXXXX, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo Quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo Quinto: A Administração poderá exigir, como condição para a liberação de pagamentos mensais, a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- I – Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução contratual;
- II – Comprovante de recolhimento do FGTS (Guia GFIP);
- III – Comprovante de pagamento da contribuição previdenciária (INSS);
- IV – Comprovante de quitação dos salários (holerites ou recibos);
- V – Comprovante de pagamento de vale-transporte, alimentação e outros benefícios, se previstos;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT atualizada.

Parágrafo Sexto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Nono: Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

Oitava: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de XX (XXX) meses, a contar da data do orçamento estimado em ____/____/____. Após cada período de XX (XXX) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

DO PRAZO

Nona: O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Décima: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DAS GARANTIAS

Décima Primeira: Prazo de garantia de 12 meses para os serviços executados e peças substituídas, contados a partir da entrega dos extintores.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Segunda: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Décima Terceira: São obrigações do Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

VIII - Observar as diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das Normas Técnicas para servidores/empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.717, de 12 de outubro de 2024.

IX - Exigir do Contratado medidas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

X - Exigir do Contratado a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Décima Quarta: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

V - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº _____, Pregão Eletrônico _____ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

VI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

VII - Cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas a seus empregados, prepostos ou subcontratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes;

VIII - Apresentar, no caso de rescisão contratual de empregados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetivação da rescisão, cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e guias de recolhimento das indenizações devidas;

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

X - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

XI - Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XII - Não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

XIII - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

XIV - Realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

XV - Responsabilizar-se solidariamente por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

XVI - Observar as diretrizes quanto ao cumprimento obrigatório das Normas Técnicas para servidores/empregados municipais, empregados de empresas contratadas e prestadores de serviço da municipalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.717, de 12 de outubro de 2024.

XVII - Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, de acordo com o Tema 1.118 do Supremo Tribunal Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual;

XVIII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada ensejará:

- a) A retenção de valores devidos, para garantir o adimplemento das obrigações;
- b) A aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato;
- c) A possibilidade de execução direta das verbas inadimplidas pela Administração, mediante decisão judicial ou nos termos do art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021, com posterior desconto dos valores pagos nos créditos da contratada.

XIX - A Administração reserva-se o direito de realizar fiscalização, direta ou por amostragem, sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo solicitar documentos adicionais a qualquer tempo.

DAS SANÇÕES

Décima Quinta: Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Décima Sexta: Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Décima Sétima: Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Décima Oitava: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quinta - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

II - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quinta - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento.*

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento.*

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Décima Nona: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Vigésima: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Vigésima Primeira: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Vigésima Segunda: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigésima Terceira: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Vigésima Quarta: A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Vigésima Quinta: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Vigésima Sexta: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Vigésima Sétima: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Vigésima Oitava: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA LICITAÇÃO

Vigésima Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. /..... na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº..... /..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Trigésima: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Parágrafo Primeiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

Parágrafo Segundo: Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a *continuidade da execução contratual*.

Trigésima Primeira: Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO

Trigésima Segunda: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

DA LEGISLAÇÃO

Trigésima Terceira: A legislação aplicável à execução do contrato é a Lei Federal sob nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 8.388/2023, com as alterações subsequentes, e, em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Trigésima Quarta: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DO FORO

Trigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....